



PIRIPKURA: INVASÕES E INCÊNDIOS FLORESTAIS EM ÁREAS DESMATADAS ILEGALMENTE CONTINUAM MESMO APÓS FISCALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA PORTARIA DE RESTRIÇÃO DE USO ¹

*Antonio Oviedo²
Juliana de Paula Batista³*

1. NOTAS INTRODUTÓRIAS

O presente relatório traz evidências da continuidade das atividades ilegais na Terra Indígena (TI) Piripkura. Após intenso desmatamento registrado em 2021, que coincidiu com o período de término da vigência da Portaria de Restrição de Uso, instrumento que deveria proteger o território e o grupo de indígenas isolados que ali vivem, verificamos que as invasões e atividades ilegais permanecem intensas no território. As queimadas detectadas por meio de imagens de satélite de alta resolução evidenciam a violação de direitos dos povos indígenas e oferecem risco à segurança física e alimentar deste grupo, em razão da presença contínua de madeireiros ilegais e invasores na terra indígena. Infelizmente as medidas de fiscalização, realizadas na TI Piripkura em junho de 2021, para conter esta invasão foram insuficientes.

O quadro fático apresentado neste relatório comprova que invasores continuam exercendo atividades ilegais no interior da TI Piripkura, a vilipendiar às regulamentações legais e decisões judiciais que protegem este território. Desse modo, a retirada e autuação destes invasores continuam sendo medida necessária para proteger este grupo em isolamento.

1 A presente Nota Técnica foi produzida em 11 de julho de 2022.

2 **Antonio Oviedo** é Engenheiro Agrônomo e PhD em Políticas Públicas e Gestão Ambiental pela Universidade Nacional de Brasília (UnB).

3 **Juliana de Paula Batista** é Advogada e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

2. A NEGLIGÊNCIA NA DEMARCAÇÃO E RETIRADA DOS INVASORES DA TI PIRIPKURA

A TI Piripkura tem sido protegida por meio de Portarias de Restrição de Uso, sendo que as duas últimas Portarias foram renovadas por um período exíguo de seis meses, que não tem sido suficiente nem para a conclusão do processo de demarcação nem para a retirada dos invasores e controle do desmatamento ilegal. A Portaria de Restrição de Uso vigente (Portaria n.º 491 de 17 de março de 2022) tem data de vencimento em 04 de outubro de 2022. Em 15 de junho, a Funai editou a Portaria n.º 345, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2021, alterada pela Portaria n.º 428, publicada no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2021, que regulamenta o Grupo Técnico (GT) com o objetivo de realizar os estudos multidisciplinares de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica da TI Piripkura para fins de demarcação do território. Entretanto, em 6 de junho de 2022, mediante pedido via Lei de Acesso a Informação (Protocolo 08198.016112/2022-48), a Funai informou que este GT está em fase de elaboração do plano de estudos. Ou seja, todas as medidas de proteção da TI Piripkura adotadas pela Funai não saem do papel e não representam nenhuma ação efetiva de resposta às determinações da Justiça Federal⁴.

O Instituto Socioambiental fez um levantamento do desmatamento na TI Piripkura e **verificou que os períodos que antecedem o término de vigência das Portarias de Restrição de Uso apresentam uma escalada do desmatamento, fruto da expectativa e especulações dos invasores sobre a não renovação das Portarias.** Essa tendência de aumento no desmatamento se mostrou muito mais pronunciada durante a Portaria n.º 121, de 18.09.2018, publicado no DOU de 26.09.2018, com validade até setembro de 2021 (Figura 1).

Ainda, durante a vigência da Portaria n.º 390, publicada em 16.09.2021, e com validade exígua de seis meses, o monitoramento autônomo do ISA detectou 70 hectares em novos desmatamentos durante a vigência da Portaria.

⁴ Ação Civil Pública n.º 0005409-02.2013.4.01.3600, que determina pela demarcação da TI Piripkura, a manutenção de equipe permanente de fiscalização e a retirada dos invasores e dos rebanhos mantidos no interior da TI.

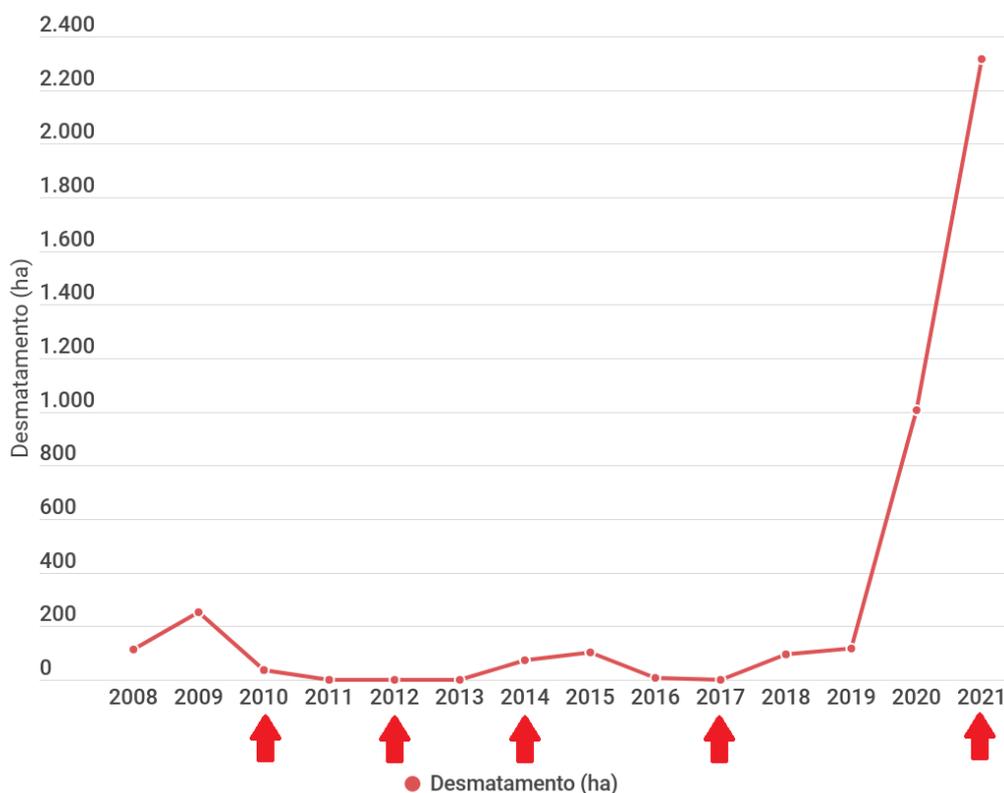


Figura 1. Desmatamento na TI Piripkura entre 2008 a 2021. As setas em vermelho indicam o ano de término de vigência das Portarias de Restrição de Uso. Fonte: PRODES/INPE (anos 2008 a 2020) e DETER/INPE (ano 2021)⁵.

Em razão da mora do Estado brasileiro em identificar, demarcar e registrar definitivamente a TI Piripkura, o Ministério Público Federal (MPF), propôs, em 19 de abril de 2013, a *Ação Civil Pública n.º 0005409-02.2013.4.01.3600*, que tramita na Vara Única de Juína/MT.

Em 16 de julho de 2021, a Justiça Federal determinou que os invasores da TI Piripkura devem sair imediatamente da área. A decisão determinou a reintegração de posse combinada com o interdito proibitório, ou seja, os invasores terão que sair da área e, os que já estavam no território quando houve a primeira Portaria de Restrição de Uso, terão que retirar o gado das propriedades e não fazer novos desmatamentos. A reintegração da área deverá contar com apoio da Polícia Federal. O Juízo Federal da Vara Única de Juína enfatizou que existe sim o direito dos indígenas Piripkura ao território tradicional, apesar de o processo demarcatório não ter avançado. Segundo a decisão, os indígenas possuem territorialidade específica e culturalmente determinada, com referências geográficas registradas há mais de 30 anos, tanto

⁵ Para saber mais sobre os sistemas PRODES e DETER, do INPE, vide: Metodologia Utilizada nos Projetos PRODES e DETER. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes/pdfs/Metodologia_Prodes_Deter_revisada.pdf>. Acesso em: 30.10.2021.

é que a Funai, reiteradamente prorroga as Portaria de Restrição de Uso. Tais Portarias, sucessivamente editadas, dão lastro jurídico para impedir que terceiros não índios adentrem na área.

Os dados apresentados a seguir, levantados com base em um sistema de monitoramento do desmatamento por imagens de satélite de alta resolução, mostram que, apesar da regulamentação das Portarias de Restrição de Uso e das decisões judiciais para a demarcação da TI e retirada imediata dos invasores, existem evidências de atividades ilegais no interior da TI Piripkura, **bem como evidências de que os invasores realizaram novos desmatamentos na área após a edição dos atos editados para a proteção dos indígenas.**

3. OS ILÍCITOS AMBIENTAIS CONTINUAM NA TERRA INDÍGENA PIRIPKURA

Até outubro de 2021, o sistema de monitoramento independente do Instituto Socioambiental (SIRAD)⁶, que utiliza dados históricos do sistema PRODES (INPE) e imagens recentes de satélite de alta resolução (anos de 2020 e 2021), registrou um desmatamento acumulado na TI de 12.426, hectares, o que equivale a mais de 7 milhões de árvores derrubadas. Somente nos últimos dois anos (2020 e 2021), o desmatamento já registrou 2.361,5 hectares (Figura 2).

⁶ O Sistema de Indicação por Radar de Desmatamento (Sirad) consiste em uma série de algoritmos que processam as informações do Satélite Sentinel-1 e utilizam imagens de alta resolução Planet para validação. Ele opera na plataforma Google Earth Engine por uma equipe de analistas que examina as áreas objeto de monitoramento. O sistema é implementado na bacia do Xingu e nas terras indígenas com registros de povos isolados, procurando visualmente por anomalias nas imagens produzidas. Os boletins do SIRAD estão disponíveis nos sites do ISA: <<https://xingumais.org.br/categoria/Sirad%20X>>, <<https://isa.to/31ey98>>. O SIRAD utiliza imagens de radar, as quais fornecem informações mesmo em período de alta cobertura de nuvens (quando o Deter não funciona, pois os seus sensores detectam nuvens e, por isso, não registram a superfície da terra). Para saber mais, vide: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/desmatamento-no-xingu-avanca-com-governo-bolsonaro-e-poe-em-risco-escudo-verde-contra-a-desertificacao-da-amazonia>>.



Figura 2. Desmatamento na TI Piripkura evidenciando a grande área desmatada nos anos de 2020 e 2021. Fonte: SIRAD/ISA.

O que deveria ser um território protegido, que respeita o artigo 231 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), onde “as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes”, vem se tornando um território de ameaças à vida e segurança dos indígenas, com extensivas áreas degradadas (Figura 3).



Figura 3. Desmatamento na Terra Indígena Piripkura. Fonte: Imagens Planet (SIRAD/ISA).

Após doze meses de intensa destruição na TI Piripkura, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) realizou uma operação de fiscalização, entre os dias 22 a 25 de junho de 2021, que durou três dias e resultou em apreensões e multas. O sistema SIRAD (ISA) registrou essa trégua dentro dos limites da Terra Indígena. Assim que a operação de fiscalização do Ibama terminou o desmatamento voltou a ocorrer no interior da TI Piripkura. E com o início do período seco, as queimadas também voltaram a ocorrer na TI. O chamado fogo de desmatamento é uma prática em que após o desmatamento recente, registrado entre agosto de 2020 a maio de 2021, que retirou as árvores de interesse econômico e deixou a biomassa da floresta derrubada, os invasores aguardam entre 3 a 4 meses para a matéria vegetal secar, perder humidade e facilitar a combustão. Estas queimadas terminam a limpeza do terreno, convertendo a floresta em pastagem.

Entre 12.07.2021 a 27.09.2021, as queimadas degradaram 4.153,2 hectares (Figura 4) da TI Piripkura. As Figuras 5 e 6 apresentam imagens de satélites em dois dias durante este período – satélites CBERS-4A em 19.08.2021 e Sentinel-2 em 20.08.2021.

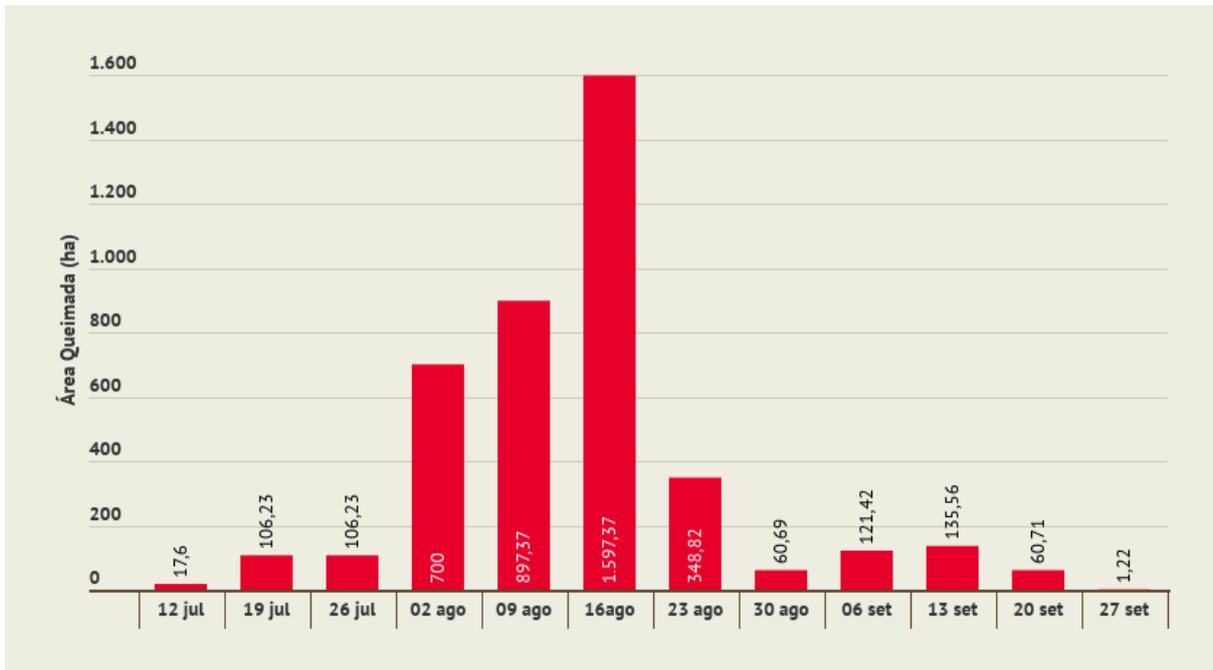


Figura 4. Área afetada pelas queimadas na TI Piripkura entre 12.07.2021 a 27.09.2021. Fonte: VIIRS Amazon Dashboard/GFED.



Figura 5. Imagem do satélite CBERS-4A de 19.08.2021 mostrando as queimadas na área de desmatamento recente na TI Piripkura. Fonte: CBERS-4A.



Figura 6. Imagem do satélite Sentinel-2 de 20.08.2021 mostrando as queimadas na área de desmatamento recente na TI Piripkura. Fonte: CBERS-4A.

Após as queimadas registradas entre os meses de julho a setembro de 2021, a enorme área desmatada no interior da TI Piripkura, que continha cerca de 1,3 milhões de árvores, foi totalmente degradada (Figura 7), tornando-se apta para a implementação de pastagens a serem utilizadas pelos invasores que manejam rebanhos bovinos de forma ilegal no interior da TI. Tais evidências mostram que os invasores da TI Piripkura, mesmo com a regulamentação da Portaria de Restrição de Uso e decisão da Justiça Federal, permanecem na área, explorando os recursos naturais e exercendo atividade econômica e/ou comercial incompatível com os objetivos de proteção e conservação de uma terra indígena (Figuras 8 e 9).



Figura 7. Desmatamento na TI Piripkura. Fonte: Imagens Planet (SIRAD/ISA).



Figura 8. Ocupações rurais recentes, iniciando a ocupação das áreas recém desmatadas e queimadas.



Figura 9. Expansão das pastagens (canto superior esquerdo da imagem) com indícios de derrubada de vegetação e queimadas

Já no período de vigência da atual Portaria de Restrição de Uso (Portaria n.º 491, publicada em 17.03.2022), o levantamento realizado pelo painel Alertas+⁷ mostra que, segundo dados da NASA (sensor VIIRS), **entre 01 de janeiro a 24 de junho de 2022, foram detectados 303,5 hectares em cicatrizes de queimadas**. Este é um indício de que as atividades ilegais ainda permanecem no interior da TI Piripkura.

Imagens de alta resolução do satélite Planet, registradas nos dias 06.07.2022 e 08.07.2022 mostram que as atividades de queimadas na área desmatada ilegalmente permanece, evidenciando a intensão dos invasores na formação de pastagem para rebanho bovino (Figuras 10 e 11). Mesmo com a restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, bem como proibição de atividades exercidas por terceiros, as evidências trazidas por imagens de satélite mostram a continuidade de atividades ilegais no interior da TI Piripkura.

⁷ <https://alertas.socioambiental.org/>



Figura 10. Queimada recente, registrada em 06.07.2022, em área de desmatamento ilegal na TI Piripkura. Fonte: Imagens Planet (SIRAD/ISA).



Figura 11. Queimada recente, registrada em 08.07.2022, em área de desmatamento ilegal na TI Piripkura. Fonte: Imagens Planet (SIRAD/ISA).

4. NOVA INVESTIDA DE INTERESSES MINERÁRIOS NA TERRA INDÍGENA PIRIPKURA

Em consulta ao painel Amazônia Minada⁸, que apresenta os dados sobre interesses minerários incidentes em áreas protegidas (terras indígenas e unidades de conservação), podemos observar uma recente investida de interesses minerários no interior da TI Piripkura. **Somente em 2022, mais de 30 mil hectares (30.012,14 hectares) em novos requerimentos minerários para a substância de ouro foram cadastrados na Agência Nacional de Mineração (ANM).** São cinco processos cadastrados pela empresa Oxycer Holding Corporation Exclusive International Business (Figura 12).

Ainda, a TI Piripkura sofre forte ameaça de interesses minerários localizados na divisa da TI, onde os impactos ambientais serão percebidos no interior do território. São mais de 60 mil hectares (60.989 hectares) distribuídos em sete requerimentos minerários cadastrados na ANM entre 2007 e 2022 por quatro empresas⁹ (Figura 12). **Um total de 19.606 hectares, ou 32% dos requerimentos que ameaçam a TI Piripkura, foi cadastrado nos anos de 2021 e 2022.**

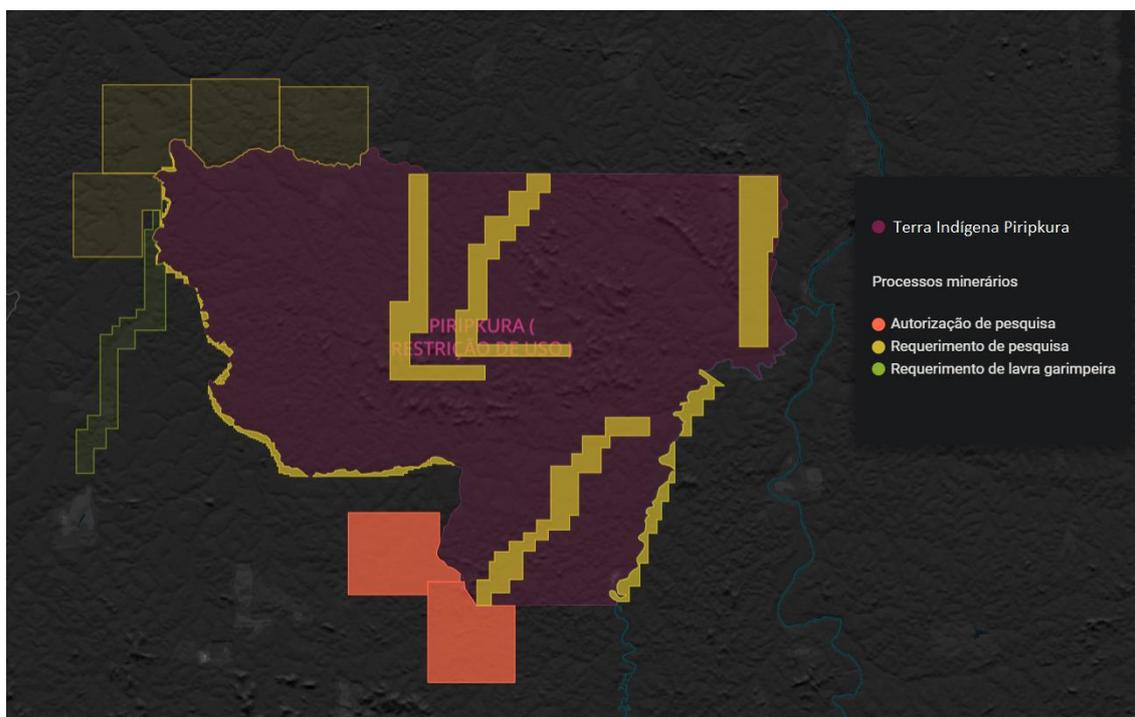


Figura 12. Interesses minerários que pressionam e ameaçam a TI Piripkura. Fonte: Amazônia Minada.

⁸ <https://minada.infoamazonia.org/>

⁹ Bemisa Holding S.A. (34.364,58 hectares em 4 requerimentos para as substâncias cobre e ouro, datados de 2007 a 2017), L.M.X. Mineração Ltda. (19.454,43 hectares em 2 requerimentos para a substância ouro, datados de 2021), Oxycer Holding Corporation Exclusive International Business (151,74 hectares em 1 requerimento para a substância ouro, datado de 2017), e Cooperativa dos Garimpeiros e Mineradores do Brasil (7.013,29 hectares em 1 requerimento para a substância ouro, datado de 2017)

Segundo interpretação do MPF, o simples cadastramento desses requerimentos - ainda que não deferidos ou mesmo apreciados - contraria a Constituição Federal. A Justiça Federal já analisou incidência de requerimentos minerários em terras indígenas na região de Santarém, e determinou o indeferimento imediato dos pedidos. A sentença, que atende pedidos de ação do Ministério Público Federal (MPF), reitera decisão liminar (urgente e provisória) de 2020, onde a ANM deve indeferir tanto os requerimentos minerários atualmente existentes quanto os que vierem a ser apresentados à agência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório demonstra que a escalada de invasões, desmatamentos, queimadas e tentativas de ocupação irregular na TI Piripkura não paralisou ou reduziu, mas, pelo contrário, aumentou. Mesmo com a regulamentação da Portaria de Restrição de Uso e decisão da Justiça Federal para a proteção do grupo isolado que vive na TI Piripkura, os crimes e violações aos direitos indígenas seguem de forma desordenada. As evidências registradas mostram que os invasores da TI Piripkura permanecem na área, exercendo atividades de desmatamento, queimadas e formação de pastagens, bem como empresas minerárias investem seus interesses no interior da TI. Tais investidas são incompatíveis com os objetivos de proteção e conservação de uma terra indígena. Essa realidade exige, como medida urgente, ações de fiscalização e controle que sejam capazes de fazer cessar as queimadas, bem como o cancelamento imediato dos requerimentos minerários que pressionam e ameaçam a TI Piripkura. Tal medida é urgente e necessária para salvaguardar vidas indígenas.